



## **REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ÓBITO (CAO) DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI**

### **CAPÍTULO I**

#### **Das disposições preliminares, objetivo, características.**

**ART. 1º** A comissão de avaliação de óbitos foi criada em atendimento a determinação da resolução interministerial MEC/MS nº 2400 de 02 de outubro de 2007, que torna obrigatório a criação da Comissão de Avaliação de Óbitos nas Instituições de Saúde e Portaria MS/GM nº 1405, de 29 e junho de 2006, que instituiu a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbitos e Esclarecimentos das Causas Mortis.

**ART. 2º** A atuação da Comissão é técnico-científica sigilosa, não podendo ser corretiva ou punitiva.

Parágrafo Único. As diretrizes para as ações investigatórias e educativas serão definidas nas reuniões da comissão e desencadeadas pelo Presidente.

### **CAPÍTULO II**

**ART. 3º** São finalidades da comissão da Santa Casa de Misericórdia de Capivari:

- I. Analisar os óbitos, os procedimentos e condutas dos profissionais realizadas bem como a qualidade de informação dos Atestados de Óbitos;
- II. Ser um órgão de assessoria diretamente vinculada à autoridade máxima da Instituição.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Composição**

**ART. 4º** A comissão será nomeada e composta por membros do quadro funcional da Santa Casa, em portaria da Diretoria do Hospital e publicada no mural da instituição.

- I. Coordenador Médico do Centro Cirúrgico;
- II. Coordenador Médico da Pediatria;
- III. Coordenador Médico da UTI;
- IV. Coordenador Médico da Clínica Médica;
- V. Coordenador Enfermagem do Centro Cirúrgico;
- VI. Coordenador Enfermagem da Clínica Médica;



- VII. Coordenador Enfermagem da Maternidade;
- VIII. Um Representante do Setor de Vigilância em Saúde;
- IX. Um Enfermeiro de cada unidade mencionada nos incisos V ao VII, deverão ser indicados por sua respectivas chefias.

1º Na impossibilidade de participação dos chefes das unidades, elencados nos incisos de I à IV, na comissão, estes poderão indicar seus representantes.

2º A comissão poderá convidar outros profissionais para participar de suas reuniões, quando julgar necessário.

3º Os membros da comissão serão nomeados pela Diretoria, por meio de portaria, que devera ser publicada na instituição.

4º Os membros da comissão serão composto de um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário e três Suplentes.

### CAPÍTULO IV

#### Do Mandato

**Art. 5º** A vigência desta comissão será por um período de 02 anos (dois anos), podendo estes ser reconduzidos por um período igual e consecutivo.

Em caso de substituição dos membros a que se referem os incisos I ao IX.

Os nomes dos substitutos deverão ser encaminhados a Diretoria para aprovação e alteração da Portaria de nomeação.

### CAPÍTULO V

#### Funcionamento e Organização

**ART. 6º** A comissão de Avaliação de Óbitos deverá reunir-se pelo menos uma vez ao mês, com pauta, data, local e horário, previamente definidos e comunicados.

1º Os membros da comissão, quando indicados pelas chefias, que deixarem de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, no período de um ano e que não apresentarem justificativas até o início da reunião, será removido da comissão e será solicitada a chefia uma nova indicação;

2º No caso da saída de um membro da comissão, o Presidente comunicará a Diretoria, que solicitará a chefia da unidade que indique um novo representante;



3º As reuniões da comissão serão registradas em ata, que devera ser arquivada, contendo data, horário, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões que foram deliberadas;

4º Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, bem como as normas de preenchimentos e qualidade do Atestado de Óbitos, será designado um relator, convidado ou consultor, em prazo pré-estabelecido.

**ART. 7º** Quando ausente o Presidente e o Vice-Presidente, o Secretário conduzirá a reunião.

**ART. 8º** As decisões da comissão serão tomadas por meio de votação aberta e justificadas por voto da maioria simples dos membros presentes.

**ART. 9º** Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

**ART. 10º** Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes.

**ART. 11º** Após as reuniões, uma cópia da ata devidamente assinada, deve ser entregue à Diretoria, que procedera ao arquivamento.

**ART. 12º** Os instrumentos utilizados pela comissão para avaliação serão escolhido-elaborados de acordo com os dados mínimos exigidos pela legislação.

### CAPÍTULO VI

#### Das Atribuições

**ART. 13º** As deliberações da comissão, visando correção ou reparação de distorções e irregularidades verificadas nas análises dos óbitos e no preenchimento das declarações de óbitos, devem ser encaminhadas à Diretoria ou comissão de Ética Médica da Santa Casa para as providências subsequentes.

**Art. 14º** São atribuições dos membros da comissão de avaliação de óbitos:

- I. Analisar e emitir parecer sobre assuntos que lhes forem enviados;
- II. Elaborar conjuntamente com a comissão de documentação médica e estatística, normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbito;
- III. Realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos;



- IV. Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos Atestados de óbitos;
- V. Convocar o médico que atestou o óbito caso as informações sejam conflitantes;
- VI. Criar, conjuntamente com a comissão de documentação médica e estatística, instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito;
- VII. Zelar pelo sigilo ético das informações;
- VIII. Emitir parecer técnico ou relatório e/ou relatório estatístico, quando solicitado pela comissão de Ética Médica ou outro serviço interessado, desde que observadas às normas de sigilo ético das informações;
- IX. Assessorar a Diretoria em assuntos de sua competência;
- X. Definir anualmente metas de melhoria e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação permanente;
- XI. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à instituição.

**ART 15°** São atribuições do Presidente da comissão e do Vice-Presidente, na ausência do Presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Indicar seu substituto;
- III. Representar a comissão junto à Diretoria da Instituição, ou indicar representante;
- IV. Subscrever todos os documentos, previamente aprovadas pelos membros;
- V. Fazer cumprir o regimento;
- VI. Ter o voto de qualidade nas decisões da comissão, além do seu voto.

**ART. 16°** São atribuições da secretária da comissão:

- I. Organizar a ordem do dia;
- II. Receber e protocolar os processos e expedientes;
- III. Lavrar a ata das sessões ou reuniões;
- IV. Convocar os membros da comissão para as reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- V. Organizar e manter o arquivo da comissão;



- VI. Preparar a correspondência;
- VII. Realizar outras funções determinadas pelo Presidente, relacionadas ao serviço;
- VIII. Solicitar o serviço de arquivo médico (SAME) todos os prontuários que serão avaliados, assim como devolvê-los após o trabalho realizado.

### CAPÍTULO VII

#### Das Disposições Finais

**ART. 17°** Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da comissão, em conjunto com a Diretoria.

**ART. 18°** Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

**ART. 19°** Este regimento entrará em vigor após aprovação da Diretoria e publicação no mural da entidade.

Capivari, 19 de novembro de 2018.

### ATA DE ABERTURA E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS



## Santa Casa de Misericórdia de Capivari/SP

---

Em .....de.....de 2018, na sala da Diretoria Administrativa da Santa Casa de Misericórdia de Capivari, reuniram-se os coordenadores e Diretor Administrativo para nomear e empossar a comissão de Revisão de Óbitos, com o intuito de avaliar, gerenciar e informar a Diretoria e outros órgãos competentes, qualquer evento adverso relacionado direta ou indiretamente.

Foram nomeados neste momento para abertura oficial desta comissão os seguintes membros:

- Presidente: .....(médico)
- Vice Presidente: .....(médico)
- Secretário: .....(coord. Enferm)
- 1º Suplente: .....(médico)
- 2º Suplente: .....(coord. Enferm)
- 3º Suplente: .....(representante do setor municipal de saúde)

### **Da Vigência desta Comissão**

A vigência desta comissão será por um período de 02 anos (dois anos), podendo estes, ser reconduzidos por um período igual e consecutivo.

Em caso de substituição dos membros, os nomes deverão ser encaminhados para a Diretoria para aprovação e alteração da Portaria de nomeação.

### **Da Natureza e Finalidade**

Importante instrumento de controle de qualidade nas instituições hospitalares para conhecimento a assistência à saúde.

Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados pelo Regimento Interno da Santa Casa de Misericórdia de Capivari.

Monitorar a situação e distribuição dos óbitos e seus componentes e fatores de risco.

Atender as resoluções do Ministério da Saúde, CFM e CREMESP que institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de óbitos e Esclarecimentos das Causas Mortis.



## **Santa Casa de Misericórdia de Capivari/SP**

---

A Atuação da comissão é técnico-científica sigilosa, não podendo ser corretiva ou punitiva.

As diretrizes para as ações investigatórias e educativas serão definidas nas reuniões da comissão e desencadeadas pelo Presidente.

A comissão de Revisão de Óbitos é instância de caráter consultiva e de assessoria da Santa Casa vinculada a Diretoria Administrativa Técnica e Diretoria Clínica Médica, cujas ações devem estar voltadas à investigação e análise sobre as causas de óbitos.

### **Da Subordinação e Autonomia**

Esta comissão esta diretamente ligada à Diretoria Geral do hospital e tem autonomia para implementação de suas recomendações técnicas, com apoio direto desta Diretoria.

### **Os Pressupostos, Critérios e Fluxo de Trabalho.**

Objetivando maior eficiência e a possibilidade de análise em relação aos óbitos, esta comissão analisará mensalmente todos os óbitos da Instituição.

### **Disposições Gerais**

As reuniões da comissão de Revisão de Óbitos serão registradas em atas sumárias, cuja elaboração ficará a cargo do Secretário da comissão, onde constem os membros presentes, os assuntos debatidos, as recomendações e os pareceres emanados.

Poderá eventualmente ser solicitada a formação de grupos de trabalho e/ou a solicitação da participação de um profissional ou representante dos serviços, de acordo com as necessidades evidenciadas.

Faz-se, portanto neste momento, a nomeação e abertura oficial da comissão de revisão de óbitos com os membros nomeados. Fica legitimado, portanto o inicio das atividades da presente comissão.

Capivari \_\_\_ de Novembro de 2018



**Santa Casa de Misericórdia de Capivari/SP**

---

---

**Celso Alves Ferreira**  
**Diretor Administrativo**  
**Santa Casa de Misericórdia de Capivari**